



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

03/10/2017

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado para proceder à apresentação de informações complementares por meio do Ofício Supram NM nº 1.375/2015 (18/09/2015), com prazo inicial de 120 dias para cumprimento.

Considerando que concedida prorrogação do prazo por mais 120 dias ao empreendedor para a apresentação das informações complementares;

Considerando que o prazo prorrogado venceu, sem que o empreendedor apresentasse nenhuma das informações solicitadas ou se manifestasse;

Considerando o teor do Memorando nº 418/2016 do gestor ambiental do processo e do parecer jurídico de nº 281/2016, que recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM Nº 2288/2015;

Considerando que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Considerando, por fim, o que dispõe o art. 4º, parágrafo único da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM Nº 2288, DE 07 de agosto de 2015.

Determino o arquivamento do processo de Licença Prévia com Licença de Instalação nº 04448/2014/001/2014 do empreendimento Frigorífico Saboroso Ltda., CNPJ nº 19.690.621/0001-72.

Remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado em caso de necessidade.

Publique-se, seguindo-se os dados do presente processo à SUCFIS para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 20 de outubro de 2016.

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



1247546/20/6
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Supram Norte de Minas

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DATA: 25/10/2016

PÁGINA: 19

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença Prévia Concomitante com a Licença de Instalação: *Frigorífico Saboroso Ltda. EPP - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) - São Francisco/MG - PA/Nº 04448/2014/001/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM Nº 1.152/2016
Montes claros, 20 de outubro de 2016

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados,

Servimo-nos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo Licença Prévia com Licença de Instalação nº 04448/2014/001/2014, do empreendimento Frigorífico Saboroso Ltda., CNPJ 19.690.621/0001-72, referente à atividade de abate de animais de médio e grande porte, motivado pela não apresentação das informações complementares solicitadas no ofício SUPRAM NM nº 1.375/2015, que foi devidamente recebido pelo empreendedor, em 18/09/2015.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 04448/2014/001/2014 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Clelio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas.

Frigorífico Saboroso Ltda.

Av. Dom Pedro de Alcântara, nº 572, Centro
São Francisco/MG
CEP 39.300-000

03/10/2016
SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº 3130/2016
Saida em 26/10/2016
Visto Denyse